

DECRETO nº 026/2021 – GAB.

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura e das Bibliotecas (PMLLB) no Município de São Francisco do Brejão – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, RONEI FERREIRA ALENCAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura e das Bibliotecas (PMLLB) no Município de São Francisco do Brejão – MA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura e das Bibliotecas (PMLLB) do Município de São Francisco do Brejão, que tem por finalidade:

I – realizar o diagnóstico das ações de leitura, públicas e privadas, para o Município;

II – elaborar eixos temáticos de atuação, com inspiração no Plano Nacional do Livro e Leitura;

III – realizar a construção democrática da redação oficial do PMLLB, e submetê-la à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, indicada pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Fica o GT composto por representantes que foram indicados, por sua representatividade na cadeia da leitura assim como orienta o Manual do PNLL, instituições públicas e privadas da sociedade civil organizada do município, a saber:

NOME	REPRESENTATIVIDADE/FUNÇÃO
Ana Lúcia Torres de Oliveira Coelho	SEMED Coord. Dep. do Livro da Leitura e das Bibliotecas
Vania Lúcia R. da Costa	SEMED Coord. Ensino Fundamental Menor

Valteir da Silva	SEMED -Orientador Educacional
Mara Pereira Lima Ribeiro	AUTOR
Antônia Edina R. Torres de Oliveira	ASSOCIAÇÕES Presidente do SINTESPUBRE
Bruna Pereira dos Santos	Secretaria de Cultura e Turismo.
Andressa Oliveira Aguiar	LEITORA
Maria Lucimar Silva Carvalho	BIBLIOTECA TOBIAS BARRETO Responsável Biblioteca
Jeffeth Leandro Aderaldo Oliveira	BIBLIOTECA E TELECENTRO Monitor Telecentro.
Francisco Antônio de Araújo Vale	Vereador
Terezinha Santos	Biblioteca Ensino Médio

§ 1º A Coordenação do GT compete ao Coordenador do Departamento do Livro, da Leitura e das Bibliotecas, representante da SEMED.

§ 2º Os integrantes do GT serão indicados democraticamente pelos dirigentes dos órgãos e entidades da sociedade civil, e por sua representante da cadeia da leitura, devendo ser designados por ato do Prefeito Municipal, e não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º O GT deve apresentar ao Poder Executivo, o texto base do Plano Municipal do Livro, da Leitura e das Bibliotecas (PMLLB), este poder público, por sua vez, irá encaminhar à Câmara de Vereadores para aprovação e depois sanciona-la executivo.

Art. 4º As atribuições do GT serão regidas pelo manual para a construção dos Planos Municipais do Livro e da Leitura (PNLL). E terão suas diretrizes organizadas nos seguintes eixos do Plano Nacional do Livro e da Leitura:

- I- Eixo 1 – Democratização do acesso
- II - Eixo 2 – Fomento à leitura e à formação de mediadores
- III - Eixo 3 – Valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico

IV - Eixo 4 – Desenvolvimento da economia do livro.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**



RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal